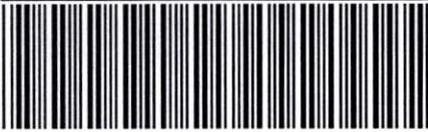




ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



| | | | |
|----------------|---|----------------|------------------|
| Nº do Processo | 501/2024 | TRAMITAÇÃO | ORDINÁRIA |
| Interessado | 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO | | |
| CPF/CNPJ | 01.505.643/0001-50 | Atuação | 12/03/2024 10:41 |
| Atuado por | BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE | | |
| Assunto | PROJETO DE LEI | NÚMERO ASSUNTO | 18/2024 |
| Descrição | OFÍCIO N° 035/2924: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". | | |
| Destino | DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO | | |
| Documento | | | |
| Ambiente | Externo | | |
| Tipo | Outros | Valor: | 0,00 |
| | | Dt. Doc.: | |



OFÍCIO N.º: 035 /2024 CATALÃO, 08 DE maio DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores Públicos municipais e dá outras providências”**.

Apesar das dificuldades que atualmente enfrentam os Municípios brasileiros com a escassez de recursos em seus cofres, vimos com este Projeto de Lei fazer o Reajuste salarial dos servidores públicos municipais do executivo e legislativo efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinados (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão a título de Reajuste Salarial e antecipação de revisão geral anual.

Cumprе informar que por estarmos em ano eleitoral, foram observadas todos os critérios e vedações elencadas na Lei 9.504/97, em especial no que diz respeito ao período de cento e oitenta dias antes das eleições.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **SEJA APRECIADO POR ESSA CASA DE LEIS NA FORMA REGIMENTAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 12 DE março DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores Públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a reajustar os vencimentos de todos os seus respectivos servidores públicos, sendo eles, servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (temporários) da Administração Direta, Indireta e Órgãos, do Município de Catalão, a título de reajuste salarial e antecipação de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual total de 8% (oito por cento).

§1º. Aos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado, que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Lei Municipal nº 4.192, de 28 de fevereiro de 2024, será concedido reajuste salarial, via antecipação de revisão geral anual, na ordem de 4,38%.

§2º. Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE, que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022, será concedido reajuste salarial, via antecipação de revisão geral anual, na ordem de 1,03%.

§3º. Fica autorizado a aplicação do reajuste constante do caput, aos adicionais de funções de confiança, constantes no anexo IV da Lei Municipal 4.129/2023, conforme determina seu artigo 29, §6º.

Art. 2º. Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS12.....DIAS DO MÊS DEmarço..... DE 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
PRESIDÊNCIA**



Ofício Presidência nº 025/2024

À Procuradoria Jurídica do Município de Catalão.

Referência: Ofício nº 033/2024 – Procuradoria Geral Município de Catalão

Assunto: Adesão ao Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Prezada Senhora
Débora Mamede Lino
Procuradora Geral do Município de Catalão;**

Em atenção ao Ofício nº 033/2024, que trata da consulta sobre o interesse do Poder Legislativo Municipal em aderir ao reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 8%, a Câmara Municipal de Catalão, por meio de seu Presidente, vem manifestar sua **adesão integral à medida proposta.**

O reajuste em questão, no âmbito da Câmara Municipal de Catalão será aplicado aos servidores efetivos, comissionados, Temporários (contratados através de processo seletivo simplificado), desta Casa de Leis;

Para fins de atendimento do Artigo 29, §6º da Lei Municipal 4.129, de 02 de outubro de 2023, o presente reajuste deverá ser aplicado aos Adicionais de Funções de Confiança, estabelecidos no Anexo IV da referida lei.

A presente decisão foi tomada após ampla deliberação entre os membros desta Casa Legislativa, que reconhecem a importância da valorização dos servidores públicos como pilar fundamental para o bom funcionamento da administração pública municipal.

Ressaltamos que o reajuste salarial representa um reconhecimento justo pelo trabalho dedicado e essencial que os servidores prestam à comunidade catalana. A medida contribui para a manutenção do bem-estar dos servidores e seus familiares, além de fortalecer o compromisso com a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, confirmamos a adesão da Câmara Municipal de Catalão ao reajuste de vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal de Catalão, no percentual de 8%, conforme previsto no Ofício nº

**Câmara Municipal de Catalão
CNPJ: 00.833.942/0001-50**

Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro. CEP: 75.701-180, Catalão-GO – Fone: (64) 3411-4444



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
PRESIDÊNCIA**



033/2024, bem como solicitamos a aplicação do mesmo aos Adicionais de Funções de Confiança, previstos da Lei Municipal 4129/2023.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Catalão-GO, 11 de março de 2024

JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Catalão

CNPJ: 00.833.942/0001-50

Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro. CEP: 75.701-180, Catalão-GO – Fone: (64) 3411-4444

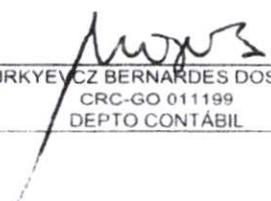


ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

| TIPO DE AÇÃO LEGISLATIVA | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17) |
| <input type="checkbox"/> | Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Legislativa (Art. 16) |
| DESCRIÇÃO: Projeção Folha de Pagamento 2024 (pós-recomposição anual) | |

| CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA | | |
|---------------------------|---|---------------|
| QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| 01 | Projeção Folha de Pagamento 2024- (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual) | 16.399.125,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | 16.399.125,50 |

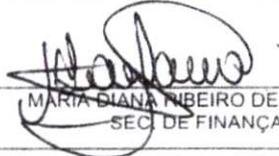
| PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Exercício atual + 2 Subsequentes) | | | | FONTE DE RECURSO | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---|--|
| MÊS | VALOR (R\$) | | | <input checked="" type="checkbox"/> DUODÉCIMO MUNICIPAL R\$ 2.089.394,45 | <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL |
| | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | | |
| JANEIRO | 927.053,70 | 793.778,23 | 1.262.011,84 | <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO | <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE: |
| FEVEREIRO | 984.528,56 | 1.083.059,92 | 1.240.693,82 | | |
| MARÇO | 1.021.245,11 | 1.110.772,69 | 1.240.693,82 | | |
| ABRIL | 1.015.182,24 | 1.206.410,58 | 1.299.750,85 | | |
| MAIO | 1.095.377,26 | 1.065.100,90 | 1.299.750,85 | | |
| JUNHO | 1.103.284,25 | 1.193.507,05 | 1.299.750,85 | | |
| JULHO | 1.085.115,62 | 1.276.013,39 | 1.299.750,85 | | |
| AGOSTO | 1.070.243,86 | 1.240.887,33 | 1.299.750,85 | | |
| SETEMBRO | 1.120.190,73 | 1.236.795,09 | 1.299.750,85 | | |
| OUTUBRO | 1.083.248,88 | 1.572.956,62 | 1.299.750,85 | | |
| NOVEMBRO | 1.089.740,30 | 1.244.509,80 | 1.299.750,85 | | |
| DEZEMBRO | 2.370.621,98 | 1.877.759,35 | 2.021.246,22 | | |
| VALOR TOTAL | 13.965.832,49 | 14.901.550,95 | 16.399.125,50 | | |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | |
|--|--|
| Elemento da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| Descrição resumida da despesa a ser empenhada Projeção Folha de Pagamento 2023 (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual) | |
| Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 13.965.832,49 para o exercício de 2022; R\$ 14.901.550,95 para o exercício de 2023 e R\$ 16.399.125,50 para o exercício de 2024. | |
| Em 11/03/2024 | |
|  MAZURKYEVICZ BERNARDES DOS SANTOS CRC-GO 011199 DEPTO CONTÁBIL | |

IMPACTO FINANCEIRO

- O recurso está disponível na fonte acima identificada.
- Solicito uma verificação do impacto por tratar-se de recurso do tesouro não disponível em cota financeira.

Em 11/03/2024


MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
SEC. DE FINANÇAS

GERAÇÃO DE DESPESAS - ORIGEM DOS RECURSOS

Serão utilizados os recursos dos repasses do Duodécimo ao Poder Legislativo.

- Solicito uma análise deste impacto por tratar-se de uma geração de despesa.

Parecer Controle Interno

O Controle Interno CERTIFICA QUE: Analisando o presente impacto orçamentário e financeiro, observa-se que obedece aos princípios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/000, em especial, aos artigos 16 e 17.

Em 11/03/2024


LAZARO PINTO MARRA NETO
CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Impacto Orçamentário n.º 01/2023, emitida pelo Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:





IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA DUODÉCIMO (12 meses)

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

PAG. 06/1



RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE: JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

1311 - 01 - 00000 - 00000 - 00000 - 00000

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

| DESPESA COM PESSOAL | MÊSES | | | | | | | | | | | | TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MÊSES (R\$) | R\$ 12/12 R\$ 12/12 PROJEÇÃO DO (R\$) |
|---|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|--|
| | 01/2023 | 02/2023 | 03/2023 | 04/2023 | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$) | 871.981,19 | 1.085.512,40 | 1.036.027,40 | 1.239.271,47 | 1.346.833,71 | 1.427.112,84 | 1.498.714,40 | 1.564.992,88 | 1.521.361,42 | 1.673.847,07 | 1.741.182,75 | 1.811.182,75 | 15.902.012,91 | 15.902.012,91 |
| Despesa com Pessoal | 871.981,19 | 1.085.512,40 | 1.036.027,40 | 1.239.271,47 | 1.346.833,71 | 1.427.112,84 | 1.564.992,88 | 1.521.361,42 | 1.673.847,07 | 1.741.182,75 | 1.811.182,75 | 15.902.012,91 | 15.902.012,91 | |
| Despesa com Pessoal - Inscritos | 151.712,12 | 174.224,24 | 170.475,72 | 204.141,41 | 224.171,70 | 234.202,00 | 244.232,30 | 244,262,60 | 254,292,90 | 264,323,20 | 274,353,50 | 284,383,80 | 2.342.112,90 | 2.342.112,90 |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos | 720.269,07 | 911.288,16 | 865.551,68 | 1.035.130,06 | 1.122.662,01 | 1.192.910,84 | 1.320.760,58 | 1.277.068,82 | 1.419.554,17 | 1.476.829,25 | 1.536.829,25 | 15.559.900,01 | 15.559.900,01 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Inscritos | 720.269,07 | 911.288,16 | 865.551,68 | 1.035.130,06 | 1.122.662,01 | 1.192.910,84 | 1.320.760,58 | 1.277.068,82 | 1.419.554,17 | 1.476.829,25 | 1.536.829,25 | 15.559.900,01 | 15.559.900,01 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos - Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos - Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos - Não Inscritos - Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal - Não Inscritos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R\$ - D. R.) | 871.981,19 | 1.085.512,40 | 1.036.027,40 | 1.239.271,47 | 1.346.833,71 | 1.427.112,84 | 1.564.992,88 | 1.521.361,42 | 1.673.847,07 | 1.741.182,75 | 1.811.182,75 | 15.902.012,91 | 15.902.012,91 | |

| | |
|--|---------------|
| 1 - Receita Duodécimo (para os próximos 12 (doze) meses). | 25.072.733,40 |
| 2 - Despesa total com pessoal, nos últimos 12 meses. | 15.902.012,91 |
| 3 - Valor do impacto proposto relativo ao requerimento de Projeção Folha de Pagamento 2024 (pós-recomposição anual). | 1.029.340,94 |
| 4 - Despesa total com pessoal incluindo impacto proposto (2+3) | 16.931.353,85 |
| 5 - Percentual do Duodécimo comprometido sem impacto | 63,42% |
| 6 - Percentual do Duodécimo a ser comprometido com impacto proposto | 67,53% |

MAZURKYE VAZ BERNARDES DOS SANTOS
CRC-GO 011199
DEPTO CONTÁBIL

MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
SEC. DE FINANÇAS

RENETO PINTO MARRA NETO
CONTROLE INTERNO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Revisão salarial/recomposição/reajuste dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



**VINÍCIUS
HENRIQUE**
CONTABILIDADE PÚBLICA



§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é a revisão salarial/recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores públicos.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 01/2024 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$

1.456.845,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|---|--------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d) | | R\$ 610.156.904,37 | |
| Despesa Folha Total em 01/2024 (e) = (a/d*100) | R\$ 295.920.893,97 | %RCL | 48,50% |
| Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100) | R\$ 297.377.739,57 | %RCL | 48,74% |
| Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100) | R\$ 297.377.739,57 | %RCL | 48,74% |
| Despesa Folha Total em 2025 (e) = (c/d*100) | R\$ 297.377.739,57 | %RCL | 48,74% |

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2024 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

Catalão-GO, 08 de março de 2024.

A
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

A
DÉBORA MAMEDE LINO
DD. Procuradora Geral do Município

Assunto: Revisão salarial/recomposição/reajuste dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a Lei Municipal nº 2550, de 24 de janeiro de 2008, com modificações da Lei Municipal nº 3941, de 13 de dezembro de 2021, em que ESTABELECE O DIA 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE CADA ANO COMO DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, e que elege o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para recomposição/revisão salarial dos vencimentos públicos municipais, vimos encaminhar a V. S^{as}. os valores financeiros com despesa de pessoal, **a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano**, com a revisão salarial/reajuste referente a variação do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2023 A MARÇO/2024);

Assim, uma vez que não dispomos da **variação do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2023 A MARÇO/2024)**, e ser de interesse do **Chefe do Poder Executivo em reajustar/atualizar NA TOTALIDADE DO PERCENTUAL DE 8% (OITO POR CENTO) os vencimentos dos servidores municipais, com exceção dos subsídios dos AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS NOMEADOS E EQUIPARADOS**, ou seja, percentual acima da revisão salarial/recomposição prevista para o exercício de 2.024, pois o IPCA o (Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo) "oficial", apurado entre 04/2023 até 01/2024 é 2,9054%, SOLICITAMOS de V. S^{as} o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, acerca da concessão da revisão/recomposição salarial, à título de antecipação salarial, no percentual de 8%, percentual este relativo a revisão salarial com a **variação do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2023 A MARÇO/2024)**, índice a ser apurado e oficializado no final do mês de março/2024, e mais um ganho real até atingir o percentual de 8% (oito por cento) dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão, **a ser aplicado na folha de pagamento do mês de abril de 2.024**, que **gerará um custo mensal aos cofres públicos municipais na ordem de R\$ 1.456.845,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS/RPPS.

. Observações:

. A referida revisão geral/reajuste salarial **não alcançam** os servidores municipais AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS NOMEADOS E EQUIPARADOS, que no mês de abril de 2024 será feita de acordo à variação oficial do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2023 a março de 2024, nos termos da legislação pertinente;

. Aos ocupantes dos **cargos efetivos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado** que já obtiveram reajuste salarial à título de antecipação salarial, no percentual de 3,62%, a partir de janeiro deste ano em cumprimento à lei do piso nacional dos professores, de conformidade com a Lei Municipal nº 4192, de 28 de fevereiro de 2024, em anexo, CONCEDER a tais SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS à título de antecipação salarial, o percentual de 4,38%, percentual este relativo a revisão salarial com a **variação do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2023 A MARÇO/2024)**, índice a ser apurado e oficializado no final do mês de março/2024, e mais um ganho real até atingir o percentual de 8% (oito por cento), devendo considerar ainda, para atingir o reajuste na sua totalidade, o índice

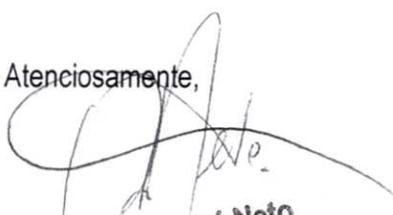
de atualização salarial acima citado, ou seja 3,62% (adequação ao Piso salarial do profissional nacional do magistério, de conformidade com lei do piso nacional dos professores, de conformidade com a Lei Municipal nº 4192/2024;

. Aos ocupantes dos cargos efetivos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE**, que tiveram seus vencimentos reajustados a partir de 01/01/2024, acompanhando os mesmos índices do salário mínimo federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022, conceder **reajuste salarial na ordem de 1,03% (um vírgula zero três por cento)**, em razão do percentual de reajuste a ser concedido a todos os servidores efetivos municipais, ou seja a totalidade de 8% (oito por cento).

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH



**SIMULAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
(EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS)**

BASE P/SIMULAÇÃO MÊS: JANEIRO/2024ÍNDICE ACUMULADO IPCA (MÊS 04/2023 A 01/2024.....: 2,9054%)

. NÃO INCLUSOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS E DEMAIS SERVIDORES REMUNERADOS P/ IPASC // não incluso alterações folha de pagto - 02/2024 e 03/2024

| ÓRGÃO | VR FOLHA PAGTO BRUTO (C/PATRONAL IPASC/INSS) – R\$ (<u>sem</u> <u>revisão salarial</u>) | VR FOLHA PAGTO BRUTO (C/PATRONAL IPASC/INSS) – R\$ (<u>com revisão salarial de 2,9054% IPCA (04/2023A01/2024) + 5,0946% ganho real = 8%</u>) |
|---|---|--|
| PREFEITURA | 3.883.262,69 | 310.661,02 |
| FCMDC | 54.747,21 | 4.379,78 |
| FUNDEB | 4.310.247,39 | 344.819,79 |
| SMTC | 331.886,77 | 26.550,94 |
| FMS ADM. GERAL | 4.819.671,62 | 385.573,73 |
| FMS VIG. SANITÁRIA | 67.101,63 | 5.368,13 |
| FMS ACS (VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 02 SALÁRIO MÍN. FED. PAGOS C/ RECURSOS GOV. FEDERAL) | 153.243,21 | 12.259,46 |
| FMS ACE (VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 02 SALÁRIO MÍN. FED. PAGOS C/ RECURSOS GOV. FEDERAL) | 90.441,34 | 7.235,31 |
| TOTAL GERAL FMS | 5.130.457,80 | 410.436,62 |
| SAE | 1.130.313,91 | 90.425,11 |
| FMAS | 369.952,96 | 29.596,24 |
| FME PARTE EDUC. | 2.551.334,83 | 204.106,79 |
| FME NÃO EDUC. | 153.499,30 | 12.279,94 |
| TOTAL GERAL FME | 2.704.834,13 | 216.386,73 |
| FMMA (MEIO AMBIENTE) | 294.867,09 | 23.589,37 |
| TOTAL GERAL FOLHA PAGTO MÊS JANEIRO/2024 (C/PATRONAL IPASC/INSS) | 18.210.569,95 | 1.456.845,60 |

Emitido em 09/03/2024

Diretoria de RH
Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4080, de 19 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão e aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão salarial dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023.

Art. 2º Fica ainda autorizado a efetuar a revisão salarial de todos os servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo, sendo eles, os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinados (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Art. 3º Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE, que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022, será concedido reajuste salarial na ordem de 0,574%.

Art. 4º A revisão geral não alcança os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado que já obtiveram reajuste salarial, nos termos da Lei Municipal nº 4.065, de 22 de março de 2023.

Art. 5º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2023 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2023, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4192, de 28 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/2000 (*adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos*), com modificações pela Lei Municipal nº 4.044 de 22 de dezembro de 2022 (Estrutura dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário/fundo municipal de educação de catalão – FME), os cargos Temporários criados pelas Leis Municipais nº 3.883, de 11 de Junho de 2021, nº 4.063, de 22 de março de 2023, nº 4.107 de 09 de agosto de 2023, ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

Art. 2º A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado:



ANEXO IV
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2024

GRUPO C

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ |
|----------|--|-------------|
| 032 | ASSISTENTE DE ENSINO III 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Piso Salarial Federal Educação Básica) 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | (Formação em ensino médio técnico em magistério) 40 hs. aulas | 4.580,57 |

GRUPO D

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ |
|----------|--|-------------|
| | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | |

GRUPO E

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ |
|----------|--|-------------|
| | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | |

ANEXO V
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2024

GRUPO C

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ |
|----------|--|-------------|
| 300 | PROFESSOR PD-1 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 020 | PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região) 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | (c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região) 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 004 | PROFESSOR DE BANDA MUSICAL PD-1 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Formação de nível superior de licenciatura em Música, 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC) 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 320 | PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC) 40 hs. aulas | 4.580,57 |



| | | | |
|-----|--|--------------|----------|
| 026 | PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região) | 30 hs aulas | 3.435,44 |
| | (Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC) | 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 020 | PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (c/ lotação Distr. de Pires Belo) | 30 hs aulas | 3.435,44 |
| | (Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC) | 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 024 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PD-1 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (Formação de nível superior de licenciatura plena em Educação Física c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC) | 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | | 40 hs. aulas | 4.580,57 |
| 002 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PD-1 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região) | 30 hs aulas | 3.435,44 |
| | (Formação de nível superior de licenciatura plena em Educação Física c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC) | 40 hs. aulas | 4.580,57 |

GRUPO D

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ | |
|----------|--|--------------|----------|
| 060 | PROFESSOR PD-2 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | | 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | (Formação em curso de magistério mais estudos adicionais) | 40 hs. aulas | 4.580,57 |

GRUPO E

| N.ºVAGAS | CARGO | VALOR - R\$ | |
|----------|---|--------------|----------|
| 030 | PROFESSOR PD-3 | 20 hs. aulas | 2.290,29 |
| | | 30 hs. aulas | 3.435,44 |
| | (Formação em nível superior de licenciatura curta) | 40 hs. aulas | 4.580,57 |

ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME

| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|--------------|---------------|-------------|
|--------------|---------------|-------------|



| | | |
|--|-------------------|--------------|
| Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão). | 40 horas semanais | R\$ 4.580,57 |
| Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão). | 30 horas semanais | R\$ 3.435,44 |
| Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios). | 40 horas semanais | R\$ 4.580,57 |
| Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde). | 30 horas semanais | R\$ 3.435,44 |
| Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão). | 40 horas semanais | R\$ 4.580,57 |
| Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde). | 30 horas semanais | R\$ 3.435,44 |

| ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO | | |
|---|-------------------------------------|--------------|
| CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
| Educador Físico | 8 horas diárias (40 horas semanais) | R\$ 4.580,57 |
| Pedagogo | 40 horas semanais | R\$ 4.580,57 |

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal